



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2019-CCL/SEGOV/PMM**

Processo Administrativo nº 06650/2019 – SEMSA/PMM (SIC. Nº 219464)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020-DAF/SEMSA/PMM**

Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Avenida **General Osório, nº. 365 – 2º andar, sala 219 - Bairro Laguinho, CEP: 68908 - 180, Macapá - Amapá**, neste ato representada por seu Gestor Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª **SILVANA VEDOVELLI**, portadora da Carteira de Identidade nº 660660-SSP-AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.600.788.-85, nomeada pela Portaria nº 1.192/2018-GABI/PMM, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, em face do Pregão Eletrônico nº 111/2019, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO PERÍODO DE 2019/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Cartela com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e e. coli a partir de meio cromofluorogênico em caixa com 100 unidades e compatível com seladora idexx e sistema quant-Tray 2000.	Caixa	14
2	Substrato cromogênico fluorogênico, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para E. coli confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação - caixa com 100	Caixa	7

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

**2.1.** Empresa Adjudicatária: **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP – CNPJ 13.224.500/0001-59.**  
Endereço: Av Luiz Disperati ,Nº 264,Bairro: Oitavo Distrito Industrial , CEP 14808-161 – Araraquara/SP –  
Contato: (16) 3461-1691– E-mail: [juridico@qualimaflex.com.br](mailto:juridico@qualimaflex.com.br)/ [sac@quilimaflex.com.br](mailto:sac@quilimaflex.com.br)  
Representante: SIDINEI TACÃO- RG 25.289.408-X SSP/SP – CPF 150.743.589-30.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá-SEMSA/PMM.

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
[semsa@macapa.ap.gov.br](mailto:semsa@macapa.ap.gov.br)





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 70.795,97 (SETENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);

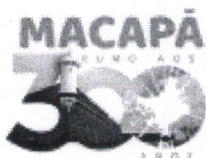
QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP –CNPJ 13.224.500/0001-59. Endereço: Av Luiz Disperati ,Nº 264,Bairro: Oitavo Distrito Industrial , CEP 14808-161 – Araraquara/SP – Contato: (16) 3461-1691– E-mail: [juridico@qualimaflex.com.br](mailto:juridico@qualimaflex.com.br)/ [sac@quilimaflex.com.br](mailto:sac@quilimaflex.com.br) Representante: SIDINEI TACÃO- RG 25.289.408-X SSP/SP – CPF 150.743.589-30.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Cartela com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e e. coli a partir de meio cromofluorogênico em caixa com 100 unidades e compatível com seladora idexx e sistema quant-Tray 2000.	CAIXA	14	R\$4.664,00	R\$65.296,00
2	Substrato cromogênico fluorogênico, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para E. coli confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação - caixa com 100	CAIXA	7	R\$ 785,71	R\$ 5.499,97
SETENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS					R\$ 70.795,97

#### 5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu representante fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de nota de empenho cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os itens adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
[semsa@macapa.ap.gov.br](mailto:semsa@macapa.ap.gov.br)





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde, além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais que foram adquiridos;
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

7.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

7.3. Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
semsa@macapa.ap.gov.br





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

7.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto desta Ata, do Edital e anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 7.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contrato, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

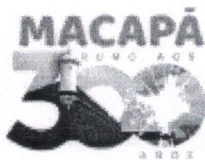
## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

## 9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
semsa@macapa.ap.gov.br





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

**9.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

**9.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**9.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos Diários Oficiais do Estado e da União se for o caso.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

**10.2.** O fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

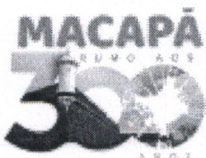
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
semsa@macapa.ap.gov.br





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.3.** O cancelamento do registro de preços do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União (se for o caso)

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**11.1.3.** Fraudar a execução do contrato.

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**11.1.6.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**11.4.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

**11.5.** A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**11.6.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.7.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.11 desta Ata, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

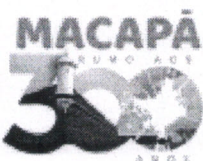
**11.8.** Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem 11.11 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.9.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Macapá/AP, pelo prazo de até cinco anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.11.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
[semsa@macapa.ap.gov.br](mailto:semsa@macapa.ap.gov.br)





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**11.12.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.13.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**11.14.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observados e o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

**11.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

## 12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**12.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**12.3.** As empresas signatárias não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**12.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 13. DO FORO

**13.1.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

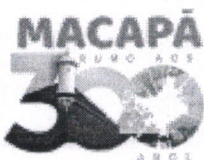
## 14. DA PUBLICIDADE

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D. O. M conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação de contratação imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
semsa@macapa.ap.gov.br





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**15.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**15.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c) Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

  
**SILVANA VEDOVELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 2.192/2018-PMM

**QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP**  
**CNPJ 13.224.500/0001-59**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Avenida General Osório, 365 – Centro– Macapá– Amapá Fone: (96) 98802-8122 Site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)  
[semsa@macapa.ap.gov.br](mailto:semsa@macapa.ap.gov.br)

